

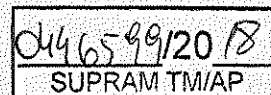


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP/DCP Nº.2248/2018

Uberlândia-MG, em 21 de junho de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO



Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 02363/2002/005/2014**, do empreendimento/empreendedor BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA, referente à atividade de **"FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS"**, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela perda de objeto do processo administrativo tendo em vista que de acordo com a Deliberação Normativa Copam 217/2017 a atividade passa a ser dispensada de licenciamento ambiental.

Ressaltamos que a dispensa não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais ou utilizar recursos hídricos, quando necessário; implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade, e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões prevista em legislação específica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

A/C
BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA
AVE HITALO ROSSI 4000
MORADA SO SOL
ARAXÁ – MG
38181-419

0155/2005/008/2013